



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
**CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES**  
**DA REPÚBLICA PORTUGUESA**

*Handwritten signature in blue ink*

**PARECER ANUAL DE 2022**

**DO**

**CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO**

**DO**

**SISTEMA DE INFORMAÇÕES DA REPÚBLICA**  
**PORTUGUESA**

16  
16  
16



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
**CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES**  
**DA REPÚBLICA PORTUGUESA**

## **Índice**

<b>1. Introdução .....</b>	<b>3</b>
<b>2. Natureza, missão e atividade do Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa .....</b>	<b>6</b>
<b>3. Atividade desenvolvida em 2022.....</b>	<b>9</b>
<b>3.1. Secretária-Geral do SIRP, Estruturas Comuns e Centros de Dados .....</b>	<b>9</b>
<b>3.2. Serviço de Informações Estratégicas e de Defesa (SIED) .....</b>	<b>13</b>
<b>3.3. Serviço de Informações de Segurança (SIS).....</b>	<b>15</b>
<b>3.4. Centro de Informações e Segurança Militares (CISMIL).....</b>	<b>17</b>
<b>3.5. Articulação com a Comissão de Fiscalização de Dados do SIRP .....</b>	<b>19</b>
<b>3.6. Queixas apresentadas ao CFSIRP .....</b>	<b>20</b>
<b>3.7. Emissão de pareceres e acompanhamento da atividade legislativa .....</b>	<b>20</b>
<b>3.8. Outras atividades.....</b>	<b>23</b>
<b>4. Apreciação global e sugestões .....</b>	<b>25</b>



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
**CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES**  
**DA REPÚBLICA PORTUGUESA**

CL  
[Handwritten signature]

## **1. Introdução**

O Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa (CFSIRP) tem como missão global o controlo do Sistema de Informações da República Portuguesa, sem prejuízo dos poderes de fiscalização da Assembleia da República nos termos constitucionais (artigo 8.º, n.º 1 da Lei-Quadro do SIRP – Lei n.º 30/84, de 5 de setembro, na sua atual redação). É sua missão genérica acompanhar e fiscalizar a “atividade do Secretário-Geral e dos serviços de informações, velando pelo cumprimento da Constituição e da lei, com particular incidência em matéria de preservação de direitos, liberdades e garantias” (artigo 9.º, n.º 1 da Lei-Quadro do SIRP). Nos termos do disposto no artigo 34.º, n.º 2 da Lei-Quadro do SIRP, esta competência de fiscalização e acompanhamento abrange, igualmente, as atividades de produção de informações das Forças Armadas, a cargo do Centro de Informações e Segurança Militares (CISMIL).

O CFSIRP tem o dever legal de prestar contas da sua atividade perante a Assembleia da República e mais especificamente, nos termos da alínea j) do n.º 2 do artigo 9.º da Lei-Quadro do SIRP, de emitir e apresentar-lhe “pareceres com regularidade mínima semestral sobre o funcionamento do Sistema de Informações da República Portuguesa”. É, assim, prática do CFSIRP apresentar à Assembleia da República dois pareceres relativos a cada ano, o primeiro referente ao primeiro semestre do ano e o segundo referente a todo o ano anterior.

A mudança, em maio de 2022, da composição do CFSIRP motivou a não apresentação de um parecer relativo ao primeiro semestre de 2022. Com efeito, o CFSIRP é composto por três elementos eleitos pela Assembleia da República,



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES  
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

tendo sido constituído até ao dia 12 de maio de 2022 por Abílio Morgado (presidente), Filipe Neto Brandão e António Costa Rodrigues. Em abril de 2022, a Assembleia da República elegeu os novos membros do CFSIRP, Constança Urbano de Sousa, Mário Belo Morgado e Joaquim Ponte, que tomaram posse no dia 12 de maio de 2022. Em reunião de 17 de maio de 2022, Constança Urbano de Sousa foi eleita pelos seus pares Presidente do CFSIRP. No primeiro semestre de 2022, a diminuta atividade do CFSIRP, na sua atual composição, justificou a decisão de apresentar apenas um relatório anual relativo a toda a atividade desenvolvida no ano de 2022.

O CFSIRP, na atual composição, agradece, reconhecidamente, o empenho e a dedicação com que Abílio Morgado, Filipe Neto Brandão e António Costa Rodrigues exerceram o respetivo mandato, e presta público testemunho da disponibilidade e rigor com que transmitiram toda a informação relevante aquando da sucessão dos titulares no cargo.

O CFSIRP assegura perante a Assembleia da República e, através desta, perante os cidadãos, que os Serviços de Informações atuam com eficiência e eficácia e sempre dentro dos limites que lhe são fixados pela Constituição e pela Lei.

Cumprе sublinhar, que os Serviços de Informações têm um papel insubstituível na deteção atempada das ameaças que impendem sobre o País e sobre os espaços onde preponderam interesses portugueses, as quais não podem deixar de ser encaradas com a máxima seriedade, como condição de preservação da nossa liberdade e autonomia num Estado de Direito democrático.

Se, em 2020 e 2021, a atividade dos Serviços de Informações ficou condicionada pelos desafios erigidos pela pandemia de COVID 19, o ano de 2022 ficou marcado pela Guerra na Ucrânia que deu centralidade às atividades de



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES  
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

CL  
J. Marques  
U.

contraespionagem, bem como da deteção, prevenção e combate às ciberameaças e cibercrime.

A par da insubstituível HUMINT (que num período pós-COVID 19 reganhou o seu padrão tradicional de desempenho), a COVID 19 e a Guerra na Ucrânia acentuaram a relevância da importância das pesquisas suportadas em fontes abertas (OSINT), um instrumento cada vez mais central na produção dos Serviços de Informações, bem como do acesso destes Serviços a dados de *Internet*.

Com efeito, a era digital opera uma alteração do padrão de desempenho da generalidade dos Serviços de *Intelligence*, pois muitas das ameaças deslocaram-se para o ciberespaço, palco de novas formas de criminalidade organizada, de radicalização, de promoção do terrorismo, dos extremismos e da subversão, da sabotagem e da espionagem, de ciberataques capazes de aniquilar infraestruturas críticas para a vida coletiva e outros fenómenos que implicam perigos efetivos para o mundo real. Este novo ambiente de perigo reclama a integração das capacidades nacionais de deteção e resposta a ciberameaças e cibercrime, bem como manter Serviços de Informações dotados dos meios tecnológicos disponíveis para detetar, prevenir e mitigar estas ameaças.

A este propósito, cumpre recordar que o CFSIRP tem reiterado a necessidade de encontrar um quadro legislativo conforme à Constituição, que permita o acesso dos Serviços de Informações aos dados das operadoras de comunicações eletrónicas (metadados), compatível com a jurisprudência constitucional e europeia na matéria, pois a inibição atualmente existente (e sem paralelo em termos comparados com os restantes Estados-Membros da União Europeia) acarreta prejuízos ao eficaz funcionamento dos Serviços de



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
**CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES**  
**DA REPÚBLICA PORTUGUESA**

Informações portuguesas, também em termos comparados com os seus parceiros.

Tendo em consideração que o parecer do CFSIRP tem natureza pública e não classificada, a informação nele contida é a compatível com essa natureza.

## **2. Natureza, missão e atividade do Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa**

A missão do CFSIRP é garantir que o SIRP atua no estrito respeito pela Constituição, pela lei e pelos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos, respeitando as prioridades determinadas pelo Conselho Superior das Informações. Por outro lado, também lhe cumpre garantir que o SIRP produz, de modo eficiente e eficaz, as informações necessárias à preservação da segurança interna e externa, à independência, aos interesses nacionais e à unidade e integridade de Portugal. Nos termos da lei, dispõe de amplos poderes e prerrogativas para verificar como atuam o Secretário-Geral do SIRP, os serviços comuns que dele dependem, os Centros de Dados, o SIED, o SIS e o CISMIL.

O acompanhamento da atividade do SIRP e do CISMIL é realizado mediante reuniões com carácter regular com os responsáveis de todos os níveis da hierarquia dos órgãos e serviços que os integram, começando com a Secretária-Geral e com os dirigentes dos Serviços de Informações e das Estruturas Comuns. Em especial, procura-se percorrer toda a estrutura, de forma a garantir uma atuação afirmativa.



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
**CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES**  
**DA REPÚBLICA PORTUGUESA**

CL  
Handwritten signature and initials in blue ink.

O CFSIRP tem a preocupação de acompanhar os Serviços de Informações através de visitas inspetivas nas suas próprias instalações. Algumas reuniões assentam na documentação que o CFSIRP recebe e permitem aprofundar determinadas matérias e aferir do cumprimento dos objetivos e prioridades legalmente estabelecidos. Nesta sua missão, o CFSIRP procura aceder a todo o procedimento de atuação dos Serviços de Informações e conhecer a forma como atuam, que informações produzem, como utilizam a informação produzida, que meios dispõem, como preservam a segurança das informações, como tratam os dados ou como recrutam, formam e gerem recursos humanos.

Parte da atividade do CFSIRP assenta, também, na análise documental. O CFSIRP recebe e aprecia os relatórios relativos à atividade de cada um dos Serviços de Informações, incluindo do CISMIL, e a documentação proveniente da Secretária-Geral do SIRP, com destaque para a listagem mensal dos processos em curso e análise mensal dos relatórios produzidos, podendo aceder aos relatórios de informações produzidos pelos Serviços de Informações. Com base nesta documentação, o CFSIRP solicita os esclarecimentos necessários ao exercício da sua missão de fiscalização, conhecendo, assim, a forma de execução da atividade dos Serviços de Informações.

Durante o ano de 2022, o CFSIRP exerceu em pleno as competências legais tipificadas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 9.º da Lei-Quadro do SIRP.

Neste contexto, o CFSIRP realizou reuniões com a Secretária-Geral, responsáveis dos serviços comuns e dos Centros de Dados, bem como com responsáveis e funcionários dos Serviços de Informações (incluindo as direções regionais nas Regiões Autónomas) que integram o SIRP, com visitas de inspeção às respetivas instalações ou com convocação para reuniões nas suas próprias instalações. As visitas de inspeção são previamente marcadas ou realizadas sem aviso prévio, com ou sem indicação de agenda. Em regra, as



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES  
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

visitas não foram precedidas de indicação das matérias a tratar e visaram o aprofundamento de matérias decorrentes da documentação recebida, o aferimento do cumprimento dos objetivos e prioridades estabelecidas na lei ou decorrentes das diretivas do Conselho Superior de Informações, bem como o acompanhamento dos Serviços de Informações, na sua organização e dimensão humana, nas matérias sobre que se debruçam e na forma como agem para a realização dos objetivos que lhe são legalmente cometidos.

O CFSIRP desempenha a sua atividade de controlo e fiscalização de forma discreta, firme e persistente, procurando não prejudicar a eficiência e eficácia dos Serviços de Informações e a sua importante missão.

Com efeito, a deteção e a construção de respostas eficazes às ameaças que impendem sobre o nosso bem estar coletivo, como o terrorismo, a criminalidade organizada, os extremismos, a cibercriminalidade, a ciberinsegurança, a espionagem ou a subversão, apenas para citar as mais prementes, exigem Serviços de Informações eficazes e com capacidade para cumprir a missão de deteção, o mais precocemente possível, destas ameaças, dentro dos limites impostos pela Constituição e pela lei e ao serviço da preservação dos direitos, liberdades e garantias e do Estado de Direito democrático.

Como estas ameaças não conhecem fronteiras, para além da colaboração interna com as entidades competentes em matéria policial e de investigação criminal, é crucial a cooperação internacional no seio da União Europeia, da NATO e de outros *fora* multilateral e com os Serviços parceiros. Esta cooperação, interna e internacional, decorreu, em 2022, com normalidade e é reveladora do respeito que os Serviços de Informações portugueses granjearam, sobretudo devido à competência e ao espírito abnegado dos seus recursos humanos.





**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
**CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES**  
**DA REPÚBLICA PORTUGUESA**

Handwritten signature and initials in blue ink.

Acontecimentos, como a Conferência dos Oceanos e as Jornadas Mundiais da Juventude, mobilizaram também as preocupações dos Serviços de Informações, aos quais, além do mais, é cometida a responsabilidade de efetuarem avaliações de ameaça/segurança.

De acordo com o disposto no artigo 9.º, n.º 2, alínea m), da Lei-Quadro do SIRP, o CFSIRP deve manter “um registo classificado, atualizado e exaustivo da respetiva atividade de controlo e fiscalização”. Durante 2022, foram aprovadas 42 (quarenta e duas) atas das atividades desenvolvidas pelo CFSIRP, 6 (seis) relativas à atividade do Conselho na sua anterior composição e 36 (trinta e seis) abrangendo a atual composição.

### **3. Atividade desenvolvida em 2022**

#### **3.1. Secretária-Geral do SIRP, Estruturas Comuns e Centros de Dados**

As competências da Secretária-Geral do SIRP estão tipificadas no artigo 19.º, n.º 3, da Lei-Quadro do SIRP e compreendem a inspeção e superintendência dos Serviços de Informações (SIED e SIS), a condução superior e coordenação dos Serviços de Informações e a direção das Estruturas Comuns e do Centro de Dados do SIED e do SIS.

O CFSIRP acompanhou a atuação da Secretária-Geral e fez uma fiscalização direta e sem intermediações dos Serviços de Informações, incluindo das Estruturas Comuns e Centros de Dados (do SIS e do SIED).

Para além de toda a análise dos documentos recebidos, bem como de contactos frequentes mantidos, o CFSIRP realizou, em 2022, 3 (três) reuniões com a



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DA REPÚBLICA PORTUGUESA

Secretária-Geral do SIRP, com o objetivo de aferir como o Sistema, no seu todo, desempenha a sua missão legal e cumpre as orientações definidas pelo Conselho Superior de Informações, nos termos do artigo 18.º, n.º 5, al. c), da Lei-Quadro do SIRP. Nessas reuniões, procurou, ainda, obter esclarecimentos necessários sobre as matérias tratadas na documentação recebida ou sobre informações que envolvam a atividade dos Serviços de Informações. Também foi abordado o funcionamento dos Serviços de Informações, nas suas diferentes vertentes, com especial destaque para os recursos humanos, a cooperação internacional, a articulação com as forças e serviços de segurança e autoridades competentes em matéria de investigação criminal, meios tecnológicos necessários ao bom desempenho das missões, recursos financeiros e instalações.

Merece especial destaque a renovação da infraestrutura tecnológica do SIRP (*Programa Transformação Digital do SIRP/Sistema Integrado de Informação*), com o objetivo de redesenhar os processos de funcionamento do SIED e do SIS, melhorar e tornar mais eficaz e transparente o tratamento de informação e a articulação com os Centros de Dados.

Durante o segundo semestre de 2022, o CFSIRP reuniu com o responsável pelo Departamento Comum de Tecnologias de Informações para conhecer de perto o Programa e inteirar-se do seu estado de implementação, para além das medidas tecnológicas de securitização do trabalho desenvolvido pelos Serviços de Informações. Em 2022, foi ultimada a nova infraestrutura tecnológica e realizadas as necessárias ações de formação, pelo que entrará em pleno funcionamento no início de 2023. Com esta modernização do sistema de informação e comunicação do SIRP garante-se uma maior eficiência e eficácia no desempenho dos Serviços de Informações, permitindo melhores procedimentos de recolha e tratamento de informação, uma melhor articulação entre os sistemas de gestão documental dos Serviços e os respetivos Centros



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES  
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

12  
/ hms  
V.  
/

de Dados, bem como uma maior transparência, também em benefício das ações de fiscalização.

Na sua atuação, o CFSIRP realçou a importância do reforço do investimento em novas tecnologias, de forma a tornar mais eficaz o cumprimento da missão dos Serviços de Informações, para a qual a OSINT (pesquisa e produção de informações com base em fontes abertas), na era digital, assume uma centralidade crescente. Daí que, seja uma preocupação da comunidade de *Intelligence* dotar-se dos mais modernos e sofisticados sistemas tecnológicos para facilitar o acesso à informação disponível e gerir conhecimento, particularmente relevante nos domínios do contraterrorismo. Esta deve ser, na opinião do CFSIRP, uma prioridade da atuação da Secretária-Geral do SIRP e da tutela em futuros exercícios orçamentais.

Em 2022, o CFSIRP dedicou particular atenção à questão dos recursos humanos e dos procedimentos internos de segurança.

O bom desempenho dos Serviços de Informações também depende, em grande medida, da existência de recursos humanos suficientes, competentes, motivados e deontologicamente exemplares. Assim, em 2022, o CFSIRP acompanhou o processo de recrutamento de Técnicos de Informações, absolutamente necessário para dotar os Serviços de Informações de recursos humanos competentes, e que cumpre saudar e incentivar.

No entanto, o CFSIRP considera que é necessário garantir a atratividade da missão de serviço público desempenhada pelos Serviços de Informações, aumentando a sua capacidade de reter talentos, o que passa, em grande medida, pela revisão das carreiras dos funcionários do SIRP.



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
**CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES**  
**DA REPÚBLICA PORTUGUESA**

Com efeito, os regimes das carreiras dos funcionários e agentes do SIED, do SIS e das Estruturas Comuns, que são carreiras especiais, bem como os respetivos sistemas retributivos não são revistos há décadas, integrando, no âmbito do Sistema Remuneratório da Administração Pública, o quadro das carreiras não revistas dos corpos especiais. Por outro lado, uma análise do sistema remuneratório da Administração Pública evidencia que a remuneração dos dirigentes, técnicos superiores de informações, técnicos de informações e demais carreiras dos Serviços e Informações, nas diversas categorias, é substancialmente inferior à auferida pelos dirigentes, coordenadores e inspetores da Polícia Judiciária, igualmente uma carreira especial, mas que já foi revista.

Assim, por exemplo, o SIS, continua a reger-se pelo Decreto-Lei n.º 225/85, de 14 de julho, como alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 369/91, de 7 de outubro, 245/95, de 14 de setembro e 229/2005, de 29 de dezembro (Orgânica) e o seu sistema retributivo ainda é regulado pelo Decreto-Lei n.º 370/91, de 7 de outubro. Também o SIED se continua a reger pelo Decreto-Lei n.º 254/95, de 30 de setembro, tal como alterado pelo Decreto-Lei 229/2005, de 29 de dezembro. Embora os diplomas que regem o SIED e o SIS tenham sido revogados pelo artigo 72.º da Lei n.º 9/2007, de 19 de fevereiro (alterada pela Lei n.º 50/2014, de 13 de agosto), tal revogação efetuou-se sem prejuízo da aplicação das disposições transitórias estabelecidas no seu artigo 71.º. E nos termos do n.º 6 do artigo 71.º da Lei n.º 9/2007, "enquanto não forem aprovados os novos regimes de carreiras, remuneração e avaliação de desempenho dos funcionários e agentes do SIED, do SIS e das estruturas comuns, aplicam-se os regimes atualmente em vigor nos serviços." Tais regimes nunca foram aprovados, mantendo-se em vigor regimes que remontam à década de 80 e 90 do século passado.



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
**CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES**  
**DA REPÚBLICA PORTUGUESA**

*J. Gomes*  
*U/*

O Conselho de Fiscalização do SIRP considera, assim, essencial e urgente que se desenvolvam os procedimentos legislativos necessários à revisão das carreiras especiais dos Serviços de Informações e do SIRP. Em especial, o interesse nacional impõe que estas carreiras se tornem mais atrativas, incluindo no plano remuneratório, sob pena de comprometer, a prazo, a coesão e dedicação dos seus recursos humanos, condições essenciais à continuação do cumprimento eficaz e competente da sua essencial missão.

Quanto aos procedimentos internos de segurança, o CFSIRP realizou uma (1) visita de inspeção ao Departamento Comum de Segurança, de forma a verificar, nos termos do artigo 9.º, n.º 1, al. f) da Lei-Quadro do SIRP, os procedimentos internos de segurança operacional.

O CFSIRP realizou, conjuntamente com a Comissão de Fiscalização de Dados do SIRP, visitas ao Centro de Dados do SIED e ao Centro de Dados do SIS, o que permitiu aferir como funcionam e o elevado padrão de proteção de dados pessoais que aplicam.

### **3.2. Serviço de Informações Estratégicas e de Defesa (SIED)**

Nos termos do artigo 20.º da Lei-Quadro do SIRP, ao Serviço de Informações Estratégicas e de Defesa (SIED) compete produzir e analisar informações que, geradas no exterior, “contribuam para a salvaguarda da independência nacional, dos interesses nacionais e da segurança externa do Estado Português”.

Esta missão concretiza-se na análise e monitorização permanente de acontecimentos políticos, sociais, económicos e de segurança, ocorridos no estrangeiro, que possam influenciar a tomada de decisões pelas autoridades nacionais, detetando situações de risco e potenciais ameaças o mais antecipadamente possível. O *modus operandi* do SIED é determinado pelas



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
**CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES**  
**DA REPÚBLICA PORTUGUESA**

suas características de Serviço de Informações externo, o que justifica a sua vertente operacional e o aprofundamento da sua ação articulada com as Forças Armadas, no âmbito das missões externas destas.

O SIED é, igualmente, um parceiro relevante para a cooperação internacional do Estado português, nomeadamente em locais específicos, onde tem profundo grau de conhecimento, promovendo análises das situações internas de vários países que interessam ao País, para além das análises temáticas relevantes para os interesses nacionais.

Em 2022, a sua atividade foi muito determinada pela Guerra na Ucrânia, sem descurar as suas outras prioridades geográficas e temáticas. Apesar da necessidade de reforço de recursos humanos e materiais, atenta a ampla área geográfica e temática a que se reportam as suas competências, o SIED manteve um elevado nível de produção documental com qualidade assinalável para a transmissão de informações necessárias para a salvaguarda dos interesses nacionais. Este bom desempenho deve-se, em grande medida, ao facto de ser dotado de recursos humanos que demonstram, em regra, elevado padrão de conhecimentos e métodos de trabalho e de consciência deontológica, para além da interiorização do enquadramento normativo das atividades de pesquisa, processamento e difusão de informações.

Durante o ano de 2022, para além da análise dos documentos recebidos, incluindo o Relatório Anual de Atividades do SIED e de outros contactos mantidos, o CFSIRP efetuou 5 (cinco) ações de inspeção a diferentes estruturas do SIED, uma na anterior composição e quatro na atual.

As visitas foram realizadas sem agenda pré-determinada ou tema a abordar, tendo permitido analisar processos, relatórios e documentação variada, solicitados de forma aleatória, de acordo com critérios previamente definidos



Handwritten signature and initials in blue ink.

**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
**CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES**  
**DA REPÚBLICA PORTUGUESA**

pelo CFSIRP. Nas suas solicitações, o CFSIRP recebeu total colaboração dos dirigentes e funcionários, não tendo detetado qualquer obstáculo à sua intervenção.

De acordo com o observado pelo CFSIRP, no ano de 2022, o SIED agiu dentro das prioridades superiormente determinadas e no respeito pelo quadro jurídico que rege a sua ação.

O CFSIRP não sentiu dificuldades no exercício da sua ação de acompanhamento e fiscalização do SIED, acedendo à informação solicitada e obtendo todos os esclarecimentos pedidos.

**3.3. Serviço de Informações de Segurança (SIS)**

Nos termos do artigo 21.º da Lei-Quadro do SIRP, o Sistema de Informações de Segurança (SIS) tem por missão a “produção de informações que contribuam para a salvaguarda da segurança interna e a prevenção da sabotagem, do terrorismo, da espionagem e a prática de atos que, pela sua natureza, possam alterar ou destruir o Estado de direito constitucionalmente estabelecido”.

Para além da produção de relatórios de informações nas áreas temáticas que lhe estão cometidas por lei, o SIS desempenha outras missões muito relevantes, como a produção de milhares de avaliações de ameaças por ano, as credenciações de segurança e o desenvolvimento de programas de abertura à sociedade civil, como a sensibilização para a proteção de infraestruturas críticas, para a segurança económica do País, bem como para a proteção de conhecimento estratégico. Soma-se a participação do SIS nas estruturas de coordenação no âmbito do Sistema de Segurança Interna, bem como nas mais variadas instâncias de cooperação internacional, bilateral e multilateral, o que é



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
**CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES**  
**DA REPÚBLICA PORTUGUESA**

essencial para a prestação e obtenção de informações adequadas e necessárias ao desempenho da sua missão.

Em 2022, também a atividade do SIS foi influenciada pela Guerra na Ucrânia, Assim, para além da sua atividade na área da contraespionagem, o SIS manteve um elevado nível de produção, de qualidade assinalável, em todas as outras áreas que relevam das suas competências, cumprindo, assim, uma missão essencial à salvaguarda da segurança interna, do Estado de direito e da coesão social. Apesar da necessidade de reforçar os seus recursos humanos, materiais e tecnológicos, este bom desempenho deve-se, em grande medida, ao facto de ser dotado de funcionários que demonstram, em regra, elevado padrão de conhecimentos e métodos de trabalho e de consciência deontológica, para além da interiorização do enquadramento normativo das atividades de pesquisa, processamento e difusão de informações.

Durante o ano de 2022, para além da análise dos documentos recebidos, incluindo o Relatório Anual de Atividades do SIS relativo a 2021 e de outros contactos mantidos, o CFSIRP efetuou 8 (oito) ações de inspeção a diferentes estruturas do SIS, uma na anterior composição e sete na atual, incluindo às suas Direções Regionais nas Regiões Autónomas.

As visitas foram realizadas sem agenda pré-determinada ou tema a abordar, tendo permitido analisar processos, relatórios e documentação variada, solicitados de forma aleatória, de acordo com critérios previamente definidos pelo CFSIRP. Nas suas solicitações, o CFSIRP recebeu total colaboração dos dirigentes e funcionários, não tendo detetado qualquer obstáculo à sua intervenção.





**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
**CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES**  
**DA REPÚBLICA PORTUGUESA**

De acordo com o observado pelo CFSIRP, no ano de 2022, o SIS agiu dentro das prioridades superiormente determinadas e no respeito pelo quadro jurídico que rege a sua ação.

O CFSIRP não sentiu dificuldades no exercício da sua ação de acompanhamento e fiscalização do SIS, acedendo à informação solicitada e obtendo todos os esclarecimentos pedidos.

### **3.4. Centro de Informações e Segurança Militares (CISMIL)**

Integrado no Estado-Maior-General das Forças Armadas (EMFGA), o CISMIL é o órgão de informações e de segurança militares com a missão de assegurar “a produção de informações necessárias ao cumprimento das missões das Forças Armadas e à garantia da segurança militar” (artigo 10.º da Lei Orgânica n.º 2/2021, de 9 de agosto – Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas/LOBOFA).

Submetido à autoridade de coordenação do Comando Conjunto para as Operações Militares (artigo 20.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 19/2022, de 24 de janeiro – Lei Orgânica do Estado-Maior-General das Forças Armadas), o CISMIL tem as sua missão e atribuições definidas no artigo 42.º da Lei Orgânica do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nomeadamente “promover, de forma sistemática, a pesquisa, a análise e o processamento de notícias e a difusão e arquivo das informações produzidas”.

Vocacionado para a produção de informações de natureza operacional e tática das Forças Armadas, o CISMIL tem como atribuições, entre outras, produzir informações de nível estratégico militar, operacional e tático e de apoio à preparação e execução de missões militares, bem como assegurar a ligação das Forças Armadas aos serviços de informações do SIRP.



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
**CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES**  
**DA REPÚBLICA PORTUGUESA**

Embora as informações militares não façam parte integrante do SIRP, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º da Lei-Quadro do SIRP, o CFSIRP e a Comissão de Fiscalização de Dados têm competências de acompanhamento e fiscalização da atividade do CISMIL.

De acordo com o disposto no artigo 43.º da Lei Orgânica do EMGFA, o CISMIL é dirigido por um comodoro ou brigadeiro-general. Não se pode deixar de assinalar que, na prática, tem-se verificado uma elevada rotação na chefia. Com efeito, quando o CFSIRP, na atual composição, iniciou funções tinha sido, há pouco tempo, nomeado o diretor do CISMIL. Sensivelmente um ano depois já o diretor do CISMIL tinha sido substituído. Sem prejuízo da dotação do CISMIL com recursos humanos estáveis e competentes para a produção de informações qualitativamente importantes para apoio operacional às missões militares, a estabilidade da chefia é essencial ao funcionamento e à criação de uma cultura própria, bem como ao fortalecimento das suas capacidades operacionais, evitando eventuais e indesejáveis sobreposições de atuações operacionais entre o CISMIL e o SIED e, sobretudo em matéria de contrainformação e ameaças híbridas, entre o CISMIL e o SIS. Por isso, o CFSIRP já manifestou, designadamente junto do CEMGFA, a sua preocupação em relação ao que percebe ser uma excessiva rotação das chefias do CISMIL, com prejuízo da estabilidade hierárquica deste órgão de apoio às operações militares.

Durante o ano de 2022, para além da análise dos documentos recebidos, incluindo o Relatório Anual de Atividades do CISMIL relativo a 2021, e de outros contactos mantidos, o CFSIRP efetuou 1 (uma) ação de inspeção ao CISMIL.

A visita foi realizada sem agenda pré-determinada, tendo o CFSIRP analisado processos, relatórios e documentação variada, solicitados de forma aleatória, de acordo com critérios por ele previamente definidos. Nas suas solicitações, o



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
**CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES**  
**DA REPÚBLICA PORTUGUESA**

CL  
J. [Signature]

CFSIRP recebeu total colaboração, não tendo detetado qualquer obstáculo à sua intervenção.

De acordo com o observado pelo CFSIRP, no ano de 2022, o CISMIL agiu dentro das prioridades superiormente determinadas e no respeito pelo quadro jurídico que rege a sua ação.

O CFSIRP não sentiu dificuldades no exercício da sua ação de acompanhamento e fiscalização do CISMIL, acedendo à informação solicitada e obtendo todos os esclarecimentos pedidos.

**3.5. Articulação com a Comissão de Fiscalização de Dados do SIRP**

De acordo com o disposto nos artigos 26.º e 27.º da Lei-Quadro do SIRP, a Comissão de Fiscalização de Dados do SIRP tem a exclusiva competência para fiscalizar a atividade do Centro de Dados do SIED e do Centro de Dados do SIS (que dependem da Secretária-Geral do SIRP), devendo reportar ao CFSIRP quaisquer irregularidades ou violações que detete no exercício da sua função. Ao CFSIRP compete, no entanto, fiscalizar a demais informação constante de outros suportes dos Serviços de Informações.

Durante o ano de 2022, o CFSIRP e a Comissão de Fiscalização de Dados do SIRP mantiveram vários contactos, procurando colaborar na tarefa de garantir que o funcionamento dos Serviços de Informações ocorre globalmente no respeito pela Constituição e pela lei. Em particular, o CFSIRP e a Comissão de Fiscalização de Dados do SIRP partilharam pareceres, incluindo sobre uma queixa recebida (ver 3.6.), reuniram duas vezes e efetuaram visitas conjuntas ao Centro de Dados do SIED e ao Centro de Dados do SIS.



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
**CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES**  
**DA REPÚBLICA PORTUGUESA**

Em 2022, a Comissão de Fiscalização de Dados do SIRP não reportou ao CFSIRP quaisquer irregularidades no funcionamento do Centro de Dados do SIED e do Centro de Dados do SIS.

### **3.6. Queixas apresentadas ao CFSIRP**

Nos termos do artigo 9.º, n.º 1 da Lei-Quadro do SIRP, o CFSIRP analisa as queixas que os cidadãos lhe façam chegar relativas aos Serviços de Informações, prestando-lhes a devida atenção e efetuando todas as diligências necessárias ao cabal esclarecimento das questões suscitadas.

Em 2022, foi recebida uma queixa no CFSIRP, que na realidade foi uma insistência de uma queixa anterior, relacionada com a atuação do SIS no âmbito do procedimento de concessão pelo SEF de uma autorização de residência para atividade de investimento (ARI) e no contexto de um recurso de uma decisão judicial de segunda instância desfavorável ao cidadão. Analisada a queixa, depois de obtida toda a informação necessária a essa análise, o CFSIRP concluiu que não se verificou qualquer atuação ilegal do SIS, incluindo qualquer atuação atentatória de direitos, liberdades e garantias, tendo a Comissão de Fiscalização de Dados do SIRP chegado a igual conclusão.

### **3.7. Emissão de pareceres e acompanhamento da atividade legislativa**

Sem que lhe tivesse sido pedido a emissão de parecer, o CFSIRP, ao abrigo da sua competência legal prevista na alínea l) do n.º 2 do artigo 9.º da Lei-Quadro do SIRP, tomou a iniciativa de enviar à Assembleia da República um parecer relativo à Proposta de Lei n.º 28/XV (Reestruturação do Ponto Único de Contacto para a Cooperação Policial Internacional; Alteração à Lei de Segurança Interna), mais especificamente sobre a introdução de um novo n.º 5 no artigo 25.º da Lei



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
**CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES**  
**DA REPÚBLICA PORTUGUESA**

Handwritten signature and initials in blue ink.

n.º 53/2008, de 29 de agosto (Lei de Segurança Interna), impondo a audição prévia do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna no processo de nomeação do diretor do SIS.

Com efeito, a alteração pretendida, a ser aprovada, implicaria uma modificação do regime atualmente em vigor de nomeação do diretor do SIS pelo Sr. Primeiro-Ministro nos termos do previsto na alínea d) do artigo 17.º da Lei-Quadro do SIRP. Em concreto esta nomeação passaria a ser precedida de audição não apenas ao Secretário-Geral do SIRP, mas igualmente ao Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna. O CFSIRP expressou a sua discordância relativamente a esta alteração, por considerar que não existe mais-valia em tornar obrigatória a consulta ao Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna, que não tem qualquer função institucional no SIRP, para além de poder introduzir uma entropia no processo de nomeação do Diretor do SIS, caso os Secretários-Gerais de ambos os Sistemas não tivessem posição concordante.

É com satisfação que o CFSIRP constata que a sua preocupação foi atendida pelo legislador, pois a redação do n.º 5 do artigo 5 da Lei de Segurança Interna, tal como dada pela Lei n.º 24/2022, de 16 de dezembro, apenas prevê a audição prévia do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna no processo de nomeação dos dirigentes máximos da GNR, PSP e PJ, excluindo o dirigente máximo do SIS.

O CFSIRP também se pronunciou favoravelmente sobre um projeto de despacho de S. Exa. o Primeiro-Ministro relativamente ao SIS.

O CFSIRP também acompanhou, de perto, as iniciativas de revisão constitucional no sentido de cautelar a constitucionalidade do acesso a dados de telecomunicações e *internet*, tendo em consideração o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 464/2019, de 18 de setembro, que declarou a



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES  
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, dos artigos 3.º e 4.º da Lei Orgânica n.º 4/2017, de 25 de agosto, na parte em que admite o acesso dos oficiais de informações do Serviço de Informações de Segurança (SIS) e do Serviço de Informações Estratégicas e de Defesa (SIED) a dados de base e de localização de equipamento, bem como aos dados de tráfego, para efeitos de produção de informações necessárias à salvaguarda da defesa nacional e da segurança interna. Por outro lado, a montante, também acompanha as iniciativas legislativas relativas à obrigação de conservação de dados de telecomunicações por parte das operadoras de serviços, que é um pressuposto para tal acesso, tendo em consideração o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 268/2022, de 19 de abril, bem como a jurisprudência europeia sobre o tema, com especial destaque para o Acórdão do Tribunal de Justiça da UE, de 20 de setembro de 2022 (processos apensos C-793/19 e C-794/19).

Com efeito, o acesso dos Serviços de Informações (sujeito, obviamente, a restrições e controlos) aos metadados de comunicações eletrónicas (que não se confundem com conteúdo de comunicações) é um instrumento fulcral para a deteção atempada de ameaças em determinadas áreas da segurança nacional, para além de constituir um elemento importante de aprofundamento da cooperação internacional com serviços congéneres parceiros, permitindo-lhes garantir uma maior reciprocidade. Daí a importância de prosseguir, no respeito pela Constituição, com iniciativas legislativas que procurem acautelar os mesmos objetivos da Lei Orgânica n.º 4/2017, de 25 de agosto, sanando-se uma lacuna sem paralelo a nível europeu, pois as ameaças que os serviços de informações visam detetar e prevenir não diminuíram, nem desapareceram.

O CFSIRP entende que existe grande conveniência em dotar os Serviços de Informações de meios que, dentro do integral respeito dos direitos, liberdades e garantias e de todos os limites constitucionais e legais à sua atuação, permitam detetar, antecipar e prevenir ameaças, como o terrorismo, os extremismos



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
**CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES**  
**DA REPÚBLICA PORTUGUESA**

Handwritten signature and initials in blue ink.

violentos, a cibercriminalidade, a espionagem, as criminalidades organizadas e outras, à semelhança dos meios de que dispõem os serviços congéneres de países que respeitam todas as exigências do Estado de direito democrático, com os quais os serviços portugueses devem cooperar. Tais meios (que os serviços de informações portuguesas não dispõem) permitiriam aprofundar a cooperação no intercâmbio de informações com os serviços congéneres dos Estados parceiros e no seio dos *fora* multilaterais (como o Clube de Berna, o *Intelligence and Situation Centre* – INTCEN ou o Comité Civil de Informações da NATO), que assenta, em grande medida, na lógica da reciprocidade.

### **3.8. Outras atividades**

Em 2022, o CFSIRP (na sua anterior composição) esteve presente numa audição parlamentar na Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias relativa ao acolhimento de refugiados ucranianos pela Câmara Municipal de Setúbal.

Na sua atual composição, o CFSIRP esteve, ainda, presente na audição parlamentar, conjuntamente pela Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias e pela Comissão de Defesa, para apresentação e discussão dos pareceres do Conselho relativos aos anos de 2020 e 2021.

O CFSIRP participou na *European Intelligence Oversight Conference*, que se realizou, em Londres, nos dias 6 e 7 de outubro, tendo sido representado pelo seu membro Mário Belo Morgado. A Conferência foi organizada pelo IPCO (*Investigatory Powers Commissioner's Office*). Participaram nos trabalhos representantes das autoridades independentes de fiscalização externa dos Serviços de Informações dos seguintes países, para além de Portugal: Áustria, Bélgica, Bulgária, Dinamarca, Finlândia, França, Alemanha, Grécia, Itália, Luxemburgo, Países Baixos, Suécia, Suíça e Reino Unido.



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES  
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

Durante o ano de 2022, o CFSIRP acompanhou os trabalhos do *International Intelligence Oversight Forum* (IIOF), um fórum vocacionado para a troca de experiências, partilha de boas práticas, estabelecimento de contactos entre organismos congéneres e acompanhamento dos desenvolvimentos normativos relativos à salvaguarda do direito à privacidade nos domínios da segurança e das informações. Criado no âmbito dos trabalhos do Relator Especial das Nações Unidas para o direito à privacidade, Joseph A. Cannataci, o *International Intelligence Oversight Forum* (IIOF) reuniu em Bucareste (2016), Bruxelas (2017), Valletta (2018) e Londres (2019), tendo retomado as suas atividades em 2022, agora sob a égide do Conselho da Europa. Com efeito, após o termo do seu mandato em 2021 como Relator Especial das Nações Unidas, o Conselho da Europa nomeou Joseph A. Cannataci como seu Perito Principal para as questões de interpretação das disposições da chamada Convenção n.º 108 (Convenção do Conselho da Europa para a Proteção das Pessoas Singulares no que diz respeito Automatizado de Dados Pessoais, de 28 de janeiro de 1981) aplicáveis nos domínios da segurança e defesa, ratificada por 55 países de África, Europa e América Central e do Sul. Neste contexto, a 5.ª edição do *International Intelligence Oversight Forum* (IIOF) decorreu em Estrasburgo, nos dias 14 e 15 de novembro de 2022, onde se reuniram representantes das autoridades independentes de fiscalização externa dos Serviços de Informações, bem como representantes dos Serviços de Informações e das autoridades competentes em matéria de proteção de dados. O CFSIRP foi representado nessa reunião pelo seu membro Mário Belo Morgado.

O CFSIRP participou, ainda, nas cerimónias de celebração do 37.º aniversário do SIS e 27.º aniversário do SIED.

À margem da sua visita de inspeção à Direção Regional do SIS na RA da Madeira, o CFSIRP fez uma visita de cortesia ao Governo Regional, tendo sido





**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
**CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES**  
**DA REPÚBLICA PORTUGUESA**

14  
J. Lima  
U.  
/

recebido pelo Secretário Regional da Educação, Ciência e Tecnologia, Dr. Jorge Carvalho, bem como ao Presidente da Assembleia Legislativa Regional da RA da Madeira, Dr. José Manuel de Sousa Rodrigues.

À margem da sua visita de inspeção à Direção Regional do SIS na RA dos Açores, o CFSIRP fez uma visita de cortesia ao Governo Regional, tendo sido recebido pelo seu Presidente, Dr. José Bolieiro, e Vice-Presidente, Dr. Artur Lima, bem como ao Representante da República para a Região Autónoma dos Açores Embaixador Pedro Manuel Catarino

#### **4. Apreciação global e sugestões**

Nas áreas de atuação que lhes estão cometidas (segurança interna e externa, segurança militar), os Serviços de Informações desempenham a missão insubstituível de deteção, o mais precocemente possível, das várias ameaças, como o terrorismo, as criminalidades organizadas, a espionagem, a cibercriminalidade, as ciberameaças, a sabotagem, a subversão, os extremismos violentos, os radicalismos desestabilizadores da coesão social, os movimentos de insurreição organizada entre outras, incluindo híbridas e difusas. São ameaças com elevado potencial de dano para o Estado de direito democrático e para a sociedade em geral, pelo que é essencial ter delas consciência e evitar que se concretizem.

A produção de informações de elevada qualidade e o cumprimento da importante missão dos Serviços de Informações implica não apenas o seu eficaz funcionamento, mas também uma cooperação interna (entre os Serviços de Informações e com as autoridades competentes em matéria de atuação policial e investigação criminal) e internacional (com congéneres de Países parceiros ou ao nível multilateral), que deve e pode ser intensificada.



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES  
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

Pela avaliação da produção documental, os Serviços de Informações, face aos meios disponíveis, fizeram um esforço assinalável para acompanhar fatores que possam ter reflexos na segurança nacional ou possam afetar os interesses nacionais. Com efeito, informações de qualidade constituem um elemento crucial para a deteção, avaliação e prevenção das ameaças que se colocam à segurança nacional ou que colocam em risco a sociedade e o próprio Estado de direito democrático.

Durante 2022, o CFSIRP constatou que, em termos gerais, os Serviços de Informações cumpriram, de forma eficiente e de acordo com as prioridades superiormente determinadas, a sua missão, respeitando globalmente a Constituição e a lei. Em especial, os relatórios de informações produzidos pelo SIED e pelo SIS apresentam um conteúdo de natureza analítica de elevada qualidade, fruto da qualidade diferenciada dos seus recursos humanos na pesquisa e análise da informação recolhida. Saliente-se que as tarefas de pesquisa, processamento e difusão de informações necessárias à preservação da segurança (interna e externa), à independência e interesses nacionais, à unidade e integridade do Estado de direito democrático e à coesão e paz social, implicam que exista uma recolha, tratamento e análise de informações relevantes, com elevado grau de qualidade e profissionalismo.

Tendo em consideração o quadro normativo limitador da atuação dos Serviços de Informações Portugueses e as disponibilidades nacionais de recursos materiais e tecnológicos, tal desempenho deve-se, em grande medida, à dedicação, empenho, espírito de missão e competência dos recursos humanos, que pauta o seu trabalho de pesquisa, processamento, análise e difusão de informações, de forma geral, por elevados padrões deontológicos.

Esta capacidade humana de análise e tratamento de informações é, em grande medida, responsável pelo prestígio granjeado pelos Serviços de Informações



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
**CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES**  
**DA REPÚBLICA PORTUGUESA**

12  
J. ...  
U,  
/

Portugueses junto dos seus parceiros no âmbito da cooperação internacional, cuja relevância é crucial para debelar as atuais ameaças, de natureza preponderantemente transnacional, complexa e híbrida.

Sendo, assim, essencial ao bom desempenho dos Serviços de Informações dotá-los de recursos humanos suficientes, competentes, motivados e deontologicamente exemplares, é necessário continuar o esforço empreendido, em 2022, no recrutamento e formação. Por outro lado, todo este esforço será em vão se os Serviços de Informações não tiverem capacidade para reter os seus recursos humanos mais talentosos. Daí que o CFSIRP recomende que se inicie, com carácter de urgência, a revisão destas carreiras especiais, de forma a torná-las mais atrativas.

Igualmente importante, é dotar os Serviços de Informações de meios e instrumentos tecnológicos que potenciem o seu bom desempenho na era do Digital.

A este propósito, reitera-se a posição do CFSIRP no sentido da necessidade de encontrar um quadro legislativo conforme à Constituição, que permita o acesso dos Serviços de Informações aos dados das operadoras de comunicações eletrónicas (metadados), compatível com a jurisprudência constitucional e europeia na matéria, pois a inibição atualmente existente acarreta prejuízos ao eficaz funcionamento dos Serviços de Informações portugueses, também em termos comparados com os seus parceiros.

Por outro e por fim, nos tempos atuais a OSINT (pesquisa e produção de informações com base em fontes abertas) assume uma centralidade crescente na produção de informações de qualidade, pelo que deve ser uma preocupação dotar os Serviços de Informações Portugueses de modernos sistemas tecnológicos que lhes permitam obter *intelligence* a partir de informação pública



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
**CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES**  
**DA REPÚBLICA PORTUGUESA**

disponível e gerir conhecimento relevante para antecipar e prevenir ameaças à segurança nacional e ao Estado de Direito democrático, sempre no escrupuloso respeito pela Constituição, pela lei e pelos Direitos, Liberdades e Garantias dos cidadãos.

Lisboa, 28 de março de 2023

**O Conselho de Fiscalização do SIRP**

Constança Urbano de Sousa

  
Mário Belo Morgado  
Joaquim Ponte